Parecer Final de Regularidade do Controle Interno do 2º Quadrimestre de 2018.

O Sr. Damião Oliveira de Souza Cavalcante, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Itaituba - PA, nomeado nos termos da Portaria 003/2009, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os Processos de Licitação:

CONTRATOS E LICITAÇÕES

Os processos licitatórios da Câmara Municipal de Itaituba foram realizados no primeiro quadrimestre deste ano, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que os referidos processos se encontram: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o legislativo municipal, relação dos processos realizados.

No segundo quadrimestre foi realizado uma Dispensa de Licitação para aquisição de material de combustível e derivado para atender as necessidades dos trabalhos da Câmara Municipal de Itaituba, diante de três tentativas de realização de pregão com todos desertos, no entanto, após publicação de abertura de dispensa de lictação,a empresa I. S. DE ARAUJO EIRELI a única interressada, se habilitou, apresentou documentação e proposta, sendo deferida para a contratação, no entanto, na assinatura do contrato, a mesma desistiu, onde a Comissão Permante de Licitação, emitiu parecer de fracassada para essse processo.

MODALID ADE	STATUS	ОВЈЕТО	CONTRATADO	VALOR CONTRATO	VIGÊNCIA
Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso V					
		Dispensa de	I. S. DE	R\$	DESISTÊ
DISPENS	FRACASSAD	Licitação para	ARAUJO	106.000,00	NCIA NA
A DE	A	aquisição de	EIRELI		ASSINAT
LICITAÇ		material de			URA DO
Ã		combustível e			CONTRA
001/2018-		derivado para			TO

DL	atender as		
	necessidades		
	dos trabalhos do		
	Poder		
	Legislativo		
	Municipal		

RELATÓRIO

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

BALANÇO DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIO

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Itaituba - PA foi aprovado pela Lei Municipal 4.140/2017 de 29 de Dezembro de 2017.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:

O valor fixado pela Lei Orçamentária no exercício foi de R\$ 11.660.112,89 (Onze milhões e seissentos e sessenta mil e cento e doze reais e oitenta e nove centavos), cumprindo assim o Executivo com o estipulado na Lei 4.140//2017. E o valor executado pelo Legislativo até o dia 30 do mês de agosto e previsão até o fim do ano empenhado foi de R\$ 6.226.332,91 (Seis milhões e duzentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

a) – Resultado da Previsão (-) Receita Executada = se (+) Déficit de Previsão:

se (-) Superávit de Previsão:

Despesa fixada (-) Despesa Executada = se (+) Déficit de Previsão

Se (-) Superávit de Previsão:

Previsão	Execução	Diferença	Fixação	Liquidado	Credito
Receita			Despesa		Adicional
4.687.972,80	6.226.332,91	5.433.779,00	11.660.112,89	3.525.319,46	0.0

O município de Itaituba repassou ao Legislativo o valor de R\$ 4.687.972,80 (Quatro milhões e seissentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) no período de janeiro a agosto, valor este previsto na Lei Orçamentária e atendeu o disposto no art. 29 – A. da Constituição Federal e repassou o valor inferior ao equivalente a 7% ficando dentro do percentual previsto no art. 29-A.

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art.159, da Constituição Federal.

BALANÇO FINANCEIRO

No Controle Contábil das operações financeiras e extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constada.

FOLHA DE PAGAMENTO

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, apenas com base na receita financeira até o fim do 2º Quadrimestre de 2018.

Limite Legal para gastos totais – LOA – Orçamento do Legislativo	4.687.972,80
Limite para Folha de Pagamento = 70% do limite total da receita do legislativo	3.281.580,96
Despesas com a Folha de Pagamento	2.834.780,15 = 60%

PARECER

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2018, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, e financeira no que diz respeito às contas do Exmo. João Bastos Rodrigues, presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro do 2º Quadrimestre de

2018, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.

E o relatório e parecer.

Itaituba – PA, 30 de Maio de 2018.

Damião Oliveira de Souza Cavalcante Controlador do Controle Interno Portaria Nº 003/2019